



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1834 – COMPLEMENTAR | Aquidauana - MS | segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 - 1 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO. do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 publicado nas páginas 1 e 2 do diário Oficial Eletrônico do Município Ano IX • Edição Nº 1834 • segunda-feira, 24 de janeiro de 2022, onde por um lapso foi anexado o arquivo errado para publicação.

Aquidauana-MS, 24 de janeiro de 2022

Murilo Faustino Rodrigues – Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO.

Aos vinte e um quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição a Sra. Ramona Medina Ortiz (membro da CPL) que se encontra de férias, o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e a Srta. Silvia Letícia Bernardes (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) por estar indisponível o momento, todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação com blocos sextavados em diversas ruas do município de Aquidauana/MS, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 04 (quatro) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 03.688.640/0001-24, devidamente representada pelo Sr. Marcos do Nascimento Galitzki (CPF 867.833.431-20); ORIGEM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (ME) inscrita no CNPJ sob nº 08.672.876/0001-96, devidamente representada pelo Sr. Richardson Baeta Silva (CPF 697.036.871-53); NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 04.942.890/0001-01, devidamente representada pela Sr. Fernando Costa de Carvalho (CPF 038.928.451-31); e TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.494.071/0001-35, devidamente representada pela Sr. Edilson Pinheiro Marques Junior (CPF 044.465.551-46). Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes após serem entregues foram vistos pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foram abertos os envelopes de habilitação onde foram analisados apenas os documentos exigidos na cláusula 7 do edital (habilitação), demais documentos que por ventura foram entregues na habilitação serão analisados

apenas da licitante vencedora conforme previsto na cláusula 11 do edital. Foi observado que a empresa NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) apresentou a CND Estadual e a CND Conjunta Federal vencidas, visando dar celeridade ao certame, tendo em vista que a empresa em tela faz jus aos benefícios da Lei 123/06, a CPL efetuou diligências durante o certame, não sendo possível sanar as irregularidades, como o representante da empresa em questão se comprometeu a apresentar os documentos válidos no prazo e condições da legislação, vigente abre-se então o prazo de 5 dias úteis contar da publicação da presente ata para entrega dos documentos acima citados conforme exigido no edital. Foi observado que a empresa TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA apresentou o balanço patrimonial em desacordo com a alínea "a.1" da cláusula 7.3.4 do edital, ou seja, deixou de apresentar cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), sendo então, considerada inabilitada. Foi questionado pela empresa TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA que a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP) não comprovou ter cadastro válido até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes, efetuou diligências, sendo comprovado a inscrição pelo CRC válido. O representante da empresa NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) alegou que o balanço patrimonial da empresa ORIGEM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (ME) não está registrado na junta comercial do estado, porém de acordo com a alínea "a" da cláusula 7.3.4 do edital não exige tal registro, mantendo assim sua habilitação. Representante da empresa NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) alegou também que o balanço patrimonial da empresa GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP) não condiz com o enquadramento apresentado na Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS devido ao faturamento anterior da empresa, cabendo então a empresa NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) a comprovação dos fatos levantados, tendo em vista que a certidão emitida pela JUCEMS tem fé pública. Fica então aberto prazo recursal de 5 dias úteis quanto a decisão da CPL que inabilitou a empresa TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. O representante da empresa NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (EPP) tem intenção de entrar com recurso sobre a decisão da CPL habilitar a empresa ORIGEM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (ME) e quanto o enquadramento da como EPP da empresa GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP). Após esgotado o prazo recursal quanto a habilitação e inabilitação e caso não houver interposição de recursos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a data para abertura das propostas. Ficando desde já franqueada vistas do processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL.

Silvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL.

Fernando Costa de Carvalho
Edilson Pinheiro Marques Junior
Richardson Baeta Silva
Marcos do Nascimento Galitzki

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br